



RESOLUÇÃO Nº 022/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento a Comunidade de **VASCO DA GAMA**, nos deslocamentos a **FEIRA DE CASA AMARELA**,

R E S O L V E :

I - Criar a linha **660-VASCO DA GAMA (FEIREIRO)** com o seguinte itinerário:

SENTIDO: VASCO DA GAMA/CASA AMARELA - Largo da Bica (Terminal), Córrego da Bica, Largo de Santa Terezinha, Rua Santa Tereza, Av. Vereador Otacílio Azevedo, Rua Nova Descoberta, Rua Vasco da Gama, Av. Norte, Rua Pedro Allain, Rua Xavantes, Rua Oscar de Barros, Rua Tabatinga, Rua Major Nereu Guerra, Rua Afonso Leal (Ponto de Retorno);

SENTIDO: CASA AMARELA/VASCO DA GAMA - Rua Afonso Leal (Ponto de Retorno), Rua Conselheiro Piretti, Rua Visconde de Taunay, Rua Padre Lemos, Rua Vasco da Gama, Rua Nova Descoberta, Av. Vereador Otacílio de Azevedo, Rua Santa Tereza, Largo Santa Terezinha, Córrego da Bica, Largo da Bica (Terminal);

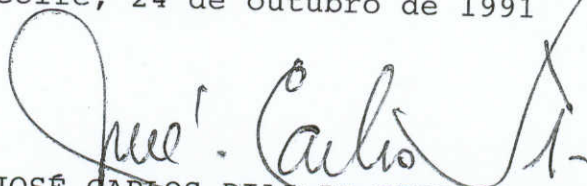
II - Determinar que a linha ora criada, tenha a data de início de operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela **EMTU/Recife**, em **Ordem de Serviço de Operação**;

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao do 1º Anel Tarifário;

CONT. RESOLUÇÃO Nº 022/91

IV - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de outubro de 1991



JOSÉ CARLOS DIAS DE FREITAS

Presidente, em Exercício, do Conselho Metropolitano de
Transportes Urbanos - CMTU